



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana
Superintendência da Secretaria de Mobilidade Urbana
Gerência de Engenharia de Trânsito
Av. Colombo, 3114, - - Bairro Zona 07, Maringá/PR
CEP 87030-120, Telefone: (44) 3221-8503 - www2.maringa.pr.gov.br

PARECER Nº: **266/2024 - SECSEMOB**

PROCESSO Nº: 01.02.00048642/2024.15

INTERESSADO: Maringá Câmara Municipal, Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

ASSUNTO: Implantação de faixa elevada para pedestres ou redutor de velocidade

I. RELATÓRIO

O vereador Luiz Alves solicitou, através do Requerimento nº 431/2024, a implantação de faixa elevada para pedestres ou redutor de velocidade na Rua Pioneiro Nereu Mazzer, no Parque das Grevíleas

II. FUNDAMENTAÇÃO

Para a implantação de redutores de velocidade, a SEMOB está seguindo as exigências da Lei Federal nº 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, Art. 94 – Parágrafo único, e a Resolução nº 973/2022 do CONTRAN, que estabelece os padrões e critérios para a instalação de redutores de velocidade nas vias públicas.

Entre alguns dos critérios que devemos verificar nos estudos técnicos está o índice de acidentes no local. Conforme análises dos dados estatísticos de acidentes de trânsito da base da Polícia Militar do Paraná nos últimos dois anos, observou-se o registro de 22 ocorrências em aproximadamente 2,3 km de extensão da rua em questão.

Assim, o local não é classificado como crítico, não existindo justificativa técnica para a implantação do referido dispositivo.

III. CONCLUSÃO

Não recomendamos tecnicamente a implantação de redutor de velocidade.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Giordanno Pietro Altoe Marcantonio**,
Engenheiro (a) Civil, em 12/06/2024, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Gilberto Purpur**, **Secretário (a) de Mobilidade Urbana**, em 17/06/2024, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 3694669 e o código CRC 12891E0B.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Chefia de Gabinete do Prefeito

Chefia de Gabinete

Gerência de Controle de Atos Legislativos

Av. XV de Novembro, 701, Anexo do Paço Municipal - Bairro Centro, Maringá/PR
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1506 - www2.maringa.pr.gov.br

Ofício n.º 2120/2024 - GAPRE

Maringá, 18 de junho de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente da Câmara Municipal de Maringá
Nesta

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento n.º 431/2024 (SEI nº 3605731), apresentado pelo Vereador **Luiz Cláudio da Silva Alves**, que solicita se há previsão para a implantação de faixa elevada para pedestres ou redutor de velocidade na Rua Pioneiro Nereu Mazzer, no Parque das Grevíleas, anexamos o Parecer 266 (SEI nº 3694669) da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - Semob.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Trevizan Filho, Chefe de Gabinete**, em 18/06/2024, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 4013860 e o código CRC 758E3597.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01.02.00048642/2024.15

SEI nº 4013860